

DECRETO Nº 4.302/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.634/2017, de 28 de junho de 2017, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Gaurama/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Fevereiro/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Março/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Abril/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Maió/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Junho/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Julho/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Agosto/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Setembro/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Outubro/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Novembro/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00
Dezembro/2024	Em dinheiro	02 – Prêmios de R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Rangel Gustavo Fontana	Titular	Prefeitura Municipal	tesouraria@gaurama.rs.gov.br	(54) 3391-1200
Mariluze Golfetto	Adjunto	Prefeitura Municipal	contabilidade@gaurama.rs.gov.br	(54) 3391-1200

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 26 de dezembro de 2023.

ELISETH PASQUALI ROSSET
Secretária Municipal de Administração